

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"





PORTARIA Nº 036, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

RESOLVE:

PUBLICACÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.668 - Página(s): 2
Data: 14/11/2024

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO

DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 14 de novembro de 2024, ao servidor JOÃO DE SOUZA GOMES, admitido em 04/12/1987, Matrícula nº 1198/3, ocupante do cargo de SERVENTE do quadro permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação com proventos mensais integrais.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2003 e art. 70 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 1.468,48
Triênio 35% (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 513,97
Totalizando	R\$ 1.982,45

(Um mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza Diretora Presidente do FPMSF

PUBLICAÇÃO

Site do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis -

FPMSF

Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br

Link: Portarias

Data: NOVEMBRO/2024